

44-8-1.3
341.10

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 27-4-60, o projeto da Rodovia BR.28 integrante do trecho Seabra-Ibotirama da mencionada rodovia e compreendido entre as estacas 1570 a 2.585 na extensão de 20 300 km e constante dos desenhos números PEET.583/60 a PEET.596/60 que, autentificados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 2º da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas arbóreas fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 3 de maio de 1960.

Ref. proc. 9684/60

Alberto Pires Amarante
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

Confere com o original

JP/2MCS.

—
LGDYRPF
Mab. 231.0